



## ESTADO DO PARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR](http://WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR) PABX: (94) 343-1289/1635

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 093/2019-GAB/PMON

Dispõe sobre o transporte de passageiros de **ÔNIBUS/MICRO ONIBUS, INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAL**, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, Sr. **ROMILDO VELOSO E SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o ordenamento emanado da Lei Orgânica Municipal.


**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar e reorganizar os serviços afetos ao Terminal Rodoviário "Engenheiro Salomão Junior", do Município de Ourilândia do Norte, e;

**CONSIDERANDO** ainda que necessidade de melhor organização do trânsito de veículos, inclusive para a segurança dos pedestres e garantia do correto embarque e desembarque de passageiros,

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** - O embarque e/ou desembarque de passageiros do transporte de ônibus/micro ônibus **Intermunicipais e Interestadual**, deverão ser realizados em (02) dois pontos dentro da Zona Urbana, 1º ponto no Terminal Rodoviário "Engenheiro Salomão Junior" e 2º ponto nas proximidades do Ponto de Chapa, na saída para Xinguara - PA.

**Art. 2º** - O Poder Público Municipal exercerá seu poder de polícia no sentido de impedir, terminante e rigorosamente, o embarque e desembarque de passageiros em desacordo com o disposto neste Decreto, em especial vedando a ação de transporte que, de alguma forma, fraudem, burlam, ou tentem fraudar ou burlar a destinação básica do Terminal Rodoviário " Engenheiro Salomão Junior ", adotando as medidas necessárias ao integral cumprimento das disposições contidas neste Decreto.

  
Romildo Veloso e Silva  
Prefeito Municipal



## ESTADO DO PARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR](http://WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR) PABX: (94) 343-1289/1635

#### GABINETE DO PREFEITO

**Art. 3º** - A Secretaria Municipal de Conscientização e Trânsito, promoverá a instalação de placas indicativas, bem como a distribuição de impressos e faixas instrutivas necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Constitui infração de trânsito, cominada com pena de multa, a parada de ônibus/micro ônibus de linhas **Intermunicipais e Interestadual**, egressos ou destinados ao Terminal Rodoviário "Engenheiro Salomão Junior", para ingresso ou saída de passageiros no perímetro urbano de Ourilândia do Norte.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Fica revogado, a partir desta data, o Decreto nº 089 de 23 de Outubro de 2019, e dá outras providências.

**Art. 7º** - Registre-se. Publique-se. Encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para as providências de estilo.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Outubro de 2019.

**ROMILDO VELOSO E SILVA**

Prefeito Municipal

P. Municipal de Ourilândia do Norte/PA  
Publicado em 30 de Outubro de 2019

**Francisco de Carvalho**  
Chefe de Gabinete